



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ nº 18.140.764/0001-48, com sede na Rua Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, Município de Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado em Sacramento/MG e o,

CESSIONÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 51/57, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54 e Inscrição Estadual sob o nº 569.714.840-0096, com sede na Praça Cônego Hermógenes, 95 - Sacramento - MG, daqui por diante designada **SAAE SACRAMENTO**, neste ato representado pelo Superintendente Sr. **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, inscrito no CPF 161.232.396-00 e Registro Geral sob o n.º542826 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso da **RETROESCAVADEIRA RANDONRD406 ADCANCED, MOTOR TURBO, TRAÇÃO 4X4, CABINI FECHADA ROPS-POPS C/AR CONDICIONADO, COR: AMARELA, ANO/FABRICAÇÃO/MODELO: 2013, PESO LÍQUIDO/BRUTO: 6.990,00 N.º CHASSI: 000DA406AMC4W4668, N.º DO MOTOR: E1S183870, CONTRATO REPASSE N.º 0369-2014.77/2011 N.º ADMINISTRATIVO: 105/2023, N.º MODALIDADE: 068/2013, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SICONV N.º 761436**, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 51/57, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54 e Inscrição Estadual sob o nº 569.714.840-0096.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1. Zelar pelo bom uso e conservação da máquina efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para mantê-la em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.

2.2. Manter, sob suas expensas, a máquina abastecido combustível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.3. Restituir o equipamento à CEDENTE em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

Visto:

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

2.4. O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações na máquina, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes da máquina, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.

2.5. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a máquina objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre a máquina, tais como: seguro obrigatório, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.7. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Ceder a máquina, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2. Entregar ao CESSIONÁRIO, a máquina devidamente regularizada para o ano de 2023.

3.3. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

3.4. Compromete-se a CEDENTE a entregar a máquina com o respectivo Seguro Obrigatório quitado para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4. O prazo deste Termo de Cessão de Uso vigorará até 31 de dezembro de 2024, com vigência a partir da data de assinatura deste termo. A referida máquina deverá ser entregue à CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

Parágrafo único. A publicação do extrato do presente instrumento será feita no órgão oficial pela CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Fica reservada à CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar a máquina para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se,

Visto:

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o CESSIONÁRIO a restituir a máquina à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6. Os casos omissos, assim como dúvidas oriundas deste Termo serão dirimidas com base nos princípios Gerais do Direito Público e no Código Civil Brasileiro.

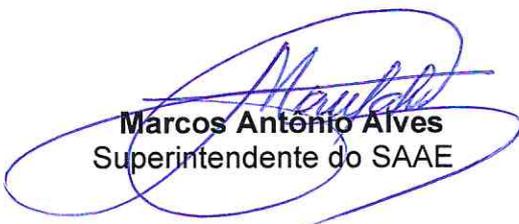
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Sacramento/MG para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE CESSÃO DE USO para bem móvel definido neste instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 06 de junho de 2023.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Alves
Superintendente do SAAE

Testemunhas:

1) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2) - 
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

Visto:


S. M. Fazenda e Administração